



PROCESSO N.º 1265/11

PROTOCOLO N.º 10.450.665-8

PARECER CEE/CEB N.º 137/12

APROVADO EM 13/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1379/11-SUED/SEED, de 20/10/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 02/08/2010, de interesse do Centro de Educação Profissional ESSEI, do município de Francisco Beltrão, que por sua direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional ESSEI está localizado à Rua Tenente Camargo, 1191, Bairro – Presidente Kennedy, no município de Francisco Beltrão e é mantido pela Escola Profissionalizante Essei Ltda.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2280/03, de 01/08/03 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 4564/08, de 03/10/08.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso – Técnico em Análises Clínicas
 - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
 - Carga Horária: 1270 horas
 - Regime de Funcionamento: modular, diurno e/ou noturno;
- 4 (quatro) horas/aula de trabalho diário, 5 (cinco) dias por semana.
- Regime de Matrícula: modular
 - Número de vagas: 40



PROCESSO N° 1265/11

- Período de Integralização do Curso: mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses
- Requisitos de Acesso: ter 18 anos completos e ter concluído ou estar cursando a 3ª. Série do ensino Médio
- Modalidade de Oferta: presencial, concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio (fls 198 e 199)

4. Justificativa

O Curso Técnico em Análises Clínicas visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, foram introduzidas disciplinas da área humana e sociais que permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura. (fl. 182)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 197.



PROCESSO N° 1265/11

6. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

(...)

De conclusão de curso

Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise e demais áreas afins. Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias relacionadas às análises clínicas. Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório onde prestar serviço. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a proibição da divulgação direta de resultados.

De qualificação intermediária

O Auxiliar de Análises Clínicas é o profissional que atua na promoção da saúde do indivíduo, desenvolvendo ações de coleta, captação e preparo de amostras biológicas (sangue, secreções, urina, fezes etc) no campo das análises clínicas. A esse profissional cabem as funções de coletar amostras do cliente/paciente, receber, identificar, preparar e processar amostras biológicas para a execução dos testes laboratoriais, sempre sob orientação e supervisão de profissional graduado na área. (fl. 200)

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Farmácia das Fórmulas
- Santos & Krone Ltda – Academia Pioneira
- Consultório Odontológico Dr^a. Rezane Adiles Mazzocco
- Consultório Odontológico Dr. Edson Polidoro
- Consultório Odontológico Dr. Cris Valberto Gagliotto
- NAJU Cosméticos
- Spa Salute Per Acqua
- Rosane M. Seerig e Cia Ltda

Os Termos de Convênios estão anexados às folhas 244 a

267.



PROCESSO N° 1265/11

8. Organização Curricular

Matriz Curricular- Curso Técnico em Análises Clínicas

Componentes Curriculares	C.H.
I Módulo –	
Fundamentos de Enfermagem	60
Noções de Anatomia e Fisiologia, Citologia e Histologia	80
Deontologia e Ética	60
Laboratório Clínico	80
Biologia Molecular	60
Total da Carga Horária do Módulo	340
II Módulo -	
Saúde e Segurança no Trabalho	30
Psicologia e Relações Humanas	30
Processo de Trabalho e humanização em saúde	30
Educação para o autocuidado	30
Coleta de amostras biológicas	60
Manipulação, transporte e conservação de amostras biológicas	60
Operação dos equipamentos da área	60
Total da Carga Horária do Módulo	300
III Módulo – Auxiliar em Análises Clínicas	
Bioquímica Básica	72
Hematologia	54
Imunologia Básica	54
Parasitologia	60
Patologia e Citopatologia	60
Estágio Supervisionado I	30
Total da Carga Horária do Módulo	330
IV Módulo – Técnico em Análises Clínicas	
Biossegurança em Saúde	50
Execução e Interpretação de exames laboratoriais	90
Bacteriologia	60
Urinalise	60
Estágio Supervisionado II	40
Total da Carga Horária do Módulo	300
Total da Carga Horária do Curso	1270



PROCESSO N° 1265/11

9. Certificação

CERTIFICADO DA QUALIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA

A certificação e diplomação dos participantes do Curso proposto neste projeto serão feitas através de um certificado e um diploma. Ao término, com êxito do I, II e III Módulos, o aluno receberá o certificado de **Auxiliar em Análises Clínicas**.

Àquele que concluir com êxito todos os módulos que compõem a estrutura curricular deste Plano de Curso e comprovar a conclusão do ensino médio será conferido o diploma de **Técnico em Análises Clínicas** – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, registrado com validade nacional. (fl. 313)

10. Critérios de Avaliação

(...)

O resultado de cada etapa e final de processo de avaliação é expresso por meio de números inteiros de “0 (zero) a 10 (dez)”, com quebra de valores permitidos em cinco (05) pontos. (fls. 238 e 239)

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 239 a 240.



PROCESSO N° 1265/11

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está descrito às folhas 268.

13. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	UNIDADE TEMÁTICA
Gustavo Strieder Scherer	- Farmácia Bioquímica	- Coordenação do Curso - Laboratório Clínico - Manipulação, Transporte e Conservação de Amostras Biológicas - Operação dos Equipamentos da Área - Patologia e Citopatologia - Estágio Supervisionado II
Eneida Maria de Leon Nóbrega	- Farmácia Bioquímica	- Coordenação do Estágio - Noções de Anatomia e Fisiologia, Citologia e Histologia - Coleta de Amostras Biológicas - Estágio Supervisionado I - Execução e Interpretação de Exames Laboratoriais - Bacteriologia - Urinálise
Elisa Maria Giusti	- Enfermagem	- Fundamentos de Enfermagem
Alexandre Augusto Magno Moreira	- Direito	- Deontologia e Ética
Júnior Alexandre Rebelatto	- Ciências – Habilitação Biologia	- Biologia Molecular
Tatiana Cristina Schneider Ghisi	- Curso Tecnológico em Construção Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Saúde e Segurança no Trabalho
Roberto Florentino da Silva	- Psicologia	- Psicologia e Relações Humanas
Melaine Roberta Camarotto	- Administração	- Processo de Trabalho e Humanização em Saúde
Tânia Mara Ramos Antunes	- Enfermagem	- Educação para o Autocuidado - Imunologia Básica - Biossegurança em Saúde
Lucirene da Silva Cruz Mello	- Medicina	- Bioquímica Básica - Hematologia
Érica Luriko Hamada	- Odontologia	- Parasitologia



PROCESSO N° 1265/11

14. Plano de Estágio

O Plano de Estágio está anexado às folhas 229 a 235.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 314 a 325.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 159/11, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Maria José Gaiovicz – licenciada em Ciências, Maristela Aparecida Vanin - licenciada em Ciências e como peritas Carla Cristina Baveldi Vasco – Farmacêutica e Bioquímica e Ana Paula Zatta Bedin - Farmacêutica e Bioquímica com Especialização em Ciências Farmacêuticas – Atenção Farmacêutica, emitiu laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido Curso (cf. Fls. 405 a 422).

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 394/11– DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1270 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Essei, município de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Profissional ESSEI – Ltda – ME, conforme estabelecido nas Deliberações n.ºs. 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;



PROCESSO N° 1265/11

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 13 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB